

POLITÉCNICO DE LISBOA
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Conselho de Representantes

Reunião Plenária

Ata n.º 6

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2024, pelas nove horas e trinta minutos, na Sala de Atos da Escola Superior de Educação de Lisboa, reuniu o Conselho de Representantes com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Informações.**
- 2. Continuação da discussão de propostas relativas à revisão dos Estatutos da ESELx.**

Estiveram presentes os/as conselheiros/as constantes na lista anexa (Anexo 1).

1. Informações.

O presidente informou que o Conselho Pedagógico (CP) enviou uma proposta para alteração ponto 2, do artigo 25.º, relativo à sua composição, que foi incluída na versão 4 do documento de trabalho de revisão dos Estatutos da ESELx.

O presidente informou ainda que se encontra em preparação a organização de uma sessão sobre a proposta de mudança de nome da escola sugerida pela Associação de Estudantes. Nessa sessão, a comunidade escolar será informada sobre o processo de auscultação a ser realizado. O conselheiro Rafael Carreira deu conta da preferência da realização de uma auscultação presencial. O presidente perguntou aos conselheiros que modalidade consideram ser mais adequada. Miguel Falcão também manifestou preferência pela modalidade presencial, pelo potencial formativo que encerra.

2. Continuação da discussão de propostas relativas à revisão dos Estatutos da ESELx.

O presidente deu início aos trabalhos de apreciação das propostas de revisão dos Estatutos da ESELx, concretamente, com o artigo 13.º do capítulo III, Órgãos de governo, respeitante à composição do Conselho de Representantes, para o qual foi enviada uma proposta pela Associação de Estudantes relativa à composição deste órgão. A alteração proposta sugere que um dos estudantes conselheiros passe a ser um elemento da Associação de Estudantes.

Bianor Valente pediu que fosse esclarecido o racional subjacente à proposta, na medida em que neste órgão os estudantes eleitos representam um corpo e não uma associação. Nuno Ferreira concordou com esta conselheira, reforçando que os restantes conselheiros são eleitos à luz do mesmo princípio. Laurence Vohlgemuth sublinhou que o processo deve ser democrático, permitindo que a Associação de Estudantes se possa mobilizar e fazer assim eleger democraticamente os estudantes.

Jaden Gomes enquadrou a proposta, que decorre da perceção de uma distância da Associação de Estudantes face ao funcionamento dos órgãos da Escola, considerando haver falta de informação do que se trata nos mesmos. Respondeu ainda à apreciação anterior, afirmando que são democraticamente eleitos, pelo que considera que esta proposta não entra em conflitualidade com esse princípio. Nuno Ferreira referiu que aceitar esta proposta implicaria alterar o processo de composição do órgão. Ainda sobre a comunicação entre os órgãos e a Associação de Estudantes, defende que pode ser assegurada pelos membros eleitos e a mesma.

Laurence Vohlgemuth concordou com importância da ligação dos estudantes com a instituição, no entanto, reforçou que se a Associação de Estudantes tiver capacidade de formar listas garante essa ligação, se não forem eleitos então será porque não são, afinal, representativos. Bianor Valente manifestou concordância com Laurence Vohlgemuth, acrescentando que, do ponto de vista da composição, passaríamos a ter duas lógicas distintas para a composição do mesmo órgão.

Jaden Gomes defendeu que a proposta não pretendeu restringir a democraticidade, resultando antes da verificação de uma fraca relação entre a Associação de Estudantes e os órgãos, sentida nos últimos anos. Numa nova proposta avançou a possibilidade de os membros da Associação de Estudantes estarem presentes como observadores.

Cristina Cruz considerou que a necessidade evocada para a presença de observadores fica garantida pela leitura das atas, podendo ainda ser consultado o presidente do órgão.

O presidente colocou à votação a proposta que Jaden Gomes apresentou, tendo sido recusada com 11 votos contra e 3 votos a favor.

Susana Torres assinalou a necessidade de no ponto 2 do artigo 13.º ser atualizada a duração dos mandatos dos estudantes. Ainda no que se prende com terminologia usada, a conselheira referiu que, para a uniformização do documento, no seu artigo 14º, relativo às competências do Conselho de Representantes, e de acordo com a proposta da presidência, nas alíneas e) f) e g) deve ser referido o Plano Estratégico Plurianual.

Jaden Gomes colocou uma questão sobre a possibilidade de reformulação do Plano Anual de Atividades. Sobre o processo de monitorização da execução desse documento, assim como dos outros planos e relatórios remetidos para apreciação deste conselho, Laurence

Vohlgemuth referiu que está previsto que, ao final de um semestre, o presidente do Conselho de Representantes deve proceder à elaboração de um parecer em que pode ser sugerido um reajuste.

Bianor Valente apresentou a sua proposta, explicitando que o excerto do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) relativo a esta matéria disponibilizado para consulta prende-se com Conselho Geral e não com este órgão. A conselheira defendeu que a temporalidade de 6 meses não é apropriada para a totalidade dos documentos, explicitando que para o anual sim, para o estratégico não, por considerar que 6 meses é uma extensão de tempo reduzida. Relativamente ao Plano Anual propôs que se considere menos de 6 meses.

Migue Falcão concordou com a proposta, sugerindo que para o Plano Plurianual a temporalidade seja de um ano e para o Anual seis meses. O conselheiro entende que a expressão “sub-orçamento” constante no RJIES se refere a orçamento para as Unidades Orgânicas, por isso manifestou ter dúvidas se a “eventual reformulação” não vem ao encontro do que se pretende, sugerindo que seja retirado.

Após discussão, os conselheiros aceitaram a proposta de, no artigo 14.º, a alínea g) incluir “Estratégico”; e a alínea f) incluir “ESELx”. Margarida Rodrigues sugeriu que se mantenha a designação de “sub-orçamento”. A proposta da alteração da alínea f), para passar a sub-orçamento foi colocada à votação, tendo sido recusada com 2 votos a favor, 9 votos brancos e 3 votos contra. De seguida, Miguel Falcão propôs a retirada na alínea f) da inclusão de “eventual reformulação”, tendo a totalidade dos conselheiros concordado com a proposta.

A conselheira Bianor Valente apresentou proposta para alteração do ponto 3, do mesmo artigo 14.º, com a inclusão de: “a) Um ano após a aprovação do Plano Estratégico Plurianual da ESELx”; e “b) Seis meses após a aprovação do Plano Anual de Atividades da ESELx”.

Bianor Valente reforçou a questão colocada por Joana Campos, defendendo que no artigo em apreço deve ficar plasmado se se considera esta exigência, sugerindo que então seja indicado que o mínimo de reuniões. A conselheira considerou ainda que, tendo em conta as competências do Conselho de Representantes não será exequível que reúna apenas duas vezes em cada ano de mandato, tal como fixado nos atuais Estatutos da ESELx, considerando a aprovação, a monitorização da execução dos planos e apreciação dos relatórios. Laurence Vohlgemuth defendeu não fazer sentido que estes pormenores estejam expressos no articulado deste documento.

Jaden Gomes retomou a referência à alínea i) relativa à verificação do cumprimento da execução. Joana Campos pediu esclarecimento sobre a modalidade de pedido de informação, para que seja feita essa verificação. Tiago Almeida referiu-se à elaboração

dos Planos Plurianuais, assinalando que se tiver um nível de detalhe adequado, permitirá que se faça essa verificação, fazendo prova de evidência do processo de execução.

Jaden Gomes perguntou se não seria então de considerar a elaboração de um relatório intercalar que permitisse efetivamente monitorizar. Margarida Rodrigues considerou que a possibilidade de um relatório intercalar responde à questão colocada por Joana Campos, mas defendeu que embora fosse desejável essa obrigatoriedade ser de carácter formal, não considera ser o mais adequado, dada a exigência que tal elaboração implica. A conselheira advertiu para a necessidade de se dever atender ao facto de que ao pedido de elaboração de um documento corresponda a capacidade do seu cumprimento, terminando com manifestação de dúvidas sobre a exequibilidade de tal pedido. Jaden Gomes reforçou que a entrega de um relatório intercalar facilitaria a elaboração do relatório final. Tiago Almeida reformulou a proposta para que, ao invés de entrega de um relatório intercalar, seja pedida informação sobre a execução do plano.

Após discussão entre os conselheiros, Nuno Ferreira colocou a proposta de Jaden Gomes relativa à introdução de um pedido de apreciação e aprovação de relatórios intercalares de Atividades da ESELx, que passaria a ser uma nova alínea, em substituição do ponto 3, “apreciar e aprovar relatório intercalares de atividades da ESELx, pela presidência da ESELx”, à votação. A proposta foi recusada com 6 votos contra, 5 votos brancos e 3 votos a favor.

Jaden Gomes propôs que se acrescente no final do ponto 3 “[...] com base em informação disponibilizada pelo presidente da ESELx: a) um ano após a aprovação do Plano Estratégico Plurianual da ESELx; b) 6 meses após a aprovação do Plano Anual de Atividades da ESELx”, tendo tido aceitação dos conselheiros.

De seguida, Nuno Ferreira apresentou uma proposta chegada a este órgão, relativa ao artigo 15º (Funcionamento do Conselho de Representantes) sobre eleição do Presidente deste órgão, que sugere que o mesmo seja, obrigatoriamente, um Professor Coordenador Principal ou um Professor Coordenador com doutoramento, e que, na ausência de Professores Coordenadores Principais ou de Professores Coordenadores, possa ser eleito um Professor Adjunto com doutoramento.

Laurence Vohlgemuth considerou não ser necessário que tal seja plasmado nos Estatutos da ESELx, temendo que tal altere o funcionamento regular da ESELx. A conselheira defendeu ainda que, se o cargo de Presidente da ESELx não obriga à posse de um grau académico, então não entende como é que a carreira académica possa ser relevante para o cargo de presidência deste órgão.

Margarida Rodrigues defendeu que, a montante desta questão, não deveria haver a divisão da natureza de competências profissionais entre as categorias de Professor Coordenador e de Professor Adjunto, mas sim uma carreira única, por entender que o que deveria ser considerado são as competências das pessoas. Mas, afirmou que, atendendo ao

enquadramento legal que importa respeitar, de acordo com o estatuto da carreira docente, os professores coordenadores têm uma função associada à categoria. Por isso, para respeitar a lei, os professores coordenadores têm de cumprir as funções de coordenação, embora se verifique que, na ESELx, à luz dos estatutos anteriores, na versão de 2018, se retirou essa distinção, resultando num efeito que considera pouco benéfico, por não se verificar a hierarquia. Segundo a conselheira, os estatutos em vigor permitem que os professores coordenadores possam manifestar indisponibilidade, considerando que tal não deveria acontecer, ainda que estejam legitimados para tal, pelos atuais documentos. Por isso, como verifica, os professores adjuntos que desempenham funções de coordenação podem abandoná-las quando passam a professores coordenadores. Defendeu que deve ser expresso nos documentos esta distinção. A conselheira, assinalou ainda outra situação, a de poder existir professores coordenadores que terão disponibilidade, sendo impedidos de o fazer. Sobre este órgão, considera que não deve haver cotas para a sua composição e se não for eleito nenhum professor coordenador para a composição do Conselho de Representantes, não haverá presidente dessa categoria. Por outro lado, considera que entre os professores a serem eleitos como presidentes do Conselho de Representantes, sejam os que se encontrem com contrato a tempo integral.

Miguel Falcão retomou a apreciação da conselheira anterior, defendendo que os professores coordenadores devem assumir as funções de coordenação científico-pedagógica, por princípio. A exceção dada ao Presidente da Escola não lhe parece adequada para comparação com este órgão, concordando com a proposta da Margarida Rodrigues.

Jaden Gomes pediu que na votação sobre este assunto seja possível votar em branco. Cristina Cruz propôs que fosse retomada a apreciação trazida por Margarida Rodrigues e que fique registada a indicação de que os Professores Coordenadores não podem apresentar indisponibilidade para a coordenação deste órgão, com exceção de argumentos que possam ser avaliados em sede própria.

Bianor Valente referiu-se a uma cultura de escola que desresponsabiliza os professores coordenadores, tendo ainda como efeito os professores adjuntos assumirem responsabilidades de coordenação, de modo a poderem concorrer à categoria superior em concursos, recordando que, na Avaliação de Desempenho Docente, até recentemente não havia distinção na exigência e campos de avaliação entre professores coordenadores e adjuntos.

Tiago Almeida considerou que a nossa instituição tem funcionado mais no critério de que todos podem fazer tudo e não num perfil funcional, tal como estabelecido no RJIES, sendo por isso favorável a que as pessoas não possam manifestar indisponibilidade, traduzindo-se em injustiça pois os professores adjuntos são compelidos a assumir funções de coordenação e outras para poderem aceder ao lugar de professor coordenador. Mas, o conselheiro considera que isso também não deve resultar na impossibilidade de os professores adjuntos assumirem os cargos que sejam do seu interesse, até mesmo para

poderem alcançar a posição de professor coordenador. Acrescentou que, por isso, não defende que seja no sentido punitivo, sendo favorável a que os professores coordenadores não se possam indisponibilizar, mas só em situações de força maior, mas que isso não impeça de se eleger as pessoas que os seus pares acreditam ter melhor perfil e mais elevada competência.

Miguel Falcão recordou que a essência da função da categoria de professor coordenador é a de coordenação científica, por isso, há órgãos que podem ser dirigidos por professores que não têm de ter essa categoria. O conselheiro sublinhou ainda que, tal como o conselheiro anterior, deve ser possível admitir que haja motivos para se apresentar indisponibilidade. Por isso, por princípio, considerando o conteúdo funcional das categorias em apreço, afirmou que é favorável à proposta enviada.

Bianor Valente perguntou se, em função do órgão, o perfil da presidência deve seguir essa ideia, variando assim de órgão para órgão? Tiago Almeida respondeu que considera que para o Conselho de Representantes não será a categoria profissional o critério mais adequado, mas antes características de um perfil empático, negocial, entre outras funções.

Margarida Rodrigues manifestou o seu desacordo, defendendo que não deve ser distinto no caso da presidência deste órgão, mantendo a proposta de ser igual para todos os órgãos. Laurence Vohlgemuth voltou ao estatuto de carreira docente, recordando que a categoria de professor coordenador tem uma tônica forte na competência científica, assim, se quisermos respeitar as orientações dos documentos, os professores adjuntos não deverão então ser coordenadores de unidades curriculares. Caso contrário, não haverá coerência entre princípios. Margarida Rodrigues propôs retirar o grau de doutor da formulação, mantendo apenas a referência às categorias. Para apoiar a discussão, Miguel Falcão leu as funções dos professores adjuntos, sublinhando que para estes também são atribuídas responsabilidades.

Nuno Ferreira colocou à votação a proposta em apreço, não tendo sido aprovada, com 2 votos a favor, 9 votos brancos e 3 votos contra.

A discussão centrou-se, de seguida no artigo 16.º (eleição do presidente da ESELx). Nuno Ferreira apresentou uma proposta chegada ao órgão, que sugere o sufrágio direto, com apresentação de critérios em caso de empate. Cristina Cruz afirmou não defender o sufrágio direto, por ser possível que estudantes que estão ainda a chegar à instituição, estejam a eleger o presidente da Instituição. Tiago Almeida manifestou-se favorável ao sufrágio direto, considerando que a menção no mesmo artigo ao método de Hondt possa garantir que seja representativo da composição do órgão. Laurence Vohlgemuth assinalou a incompatibilidade da proposta com o artigo 97.º do RJIES. Dada a incompatibilidade da proposta com o referido artigo, a proposta não foi colocada à votação. Relativamente à eleição do presidente da ESELx, Susana Torres invocou a necessidade de resolver o “vazio” que se percebeu haver no documento face a situações como as vividas mais

recentemente na Instituição. Teresa Pereira retomou a questão, defendendo a possibilidade de haver repetição de votação.

Margarida Rodrigues apontou para o ponto 8, sugerindo que se colocasse sempre a possibilidade de uma segunda volta, caso não haja maioria na primeira votação. Jaden Gomes sugeriu que, no ponto 10, entre os dois mais votados seja possível considerar-se uma maioria simples. Laurence Vohlgemuth reforçou o que foi dito por Margarida Rodrigues, pela necessidade de haver uma maioria de votos.

Tiago Almeida considerou que, não sendo possível o sufrágio direto, tem de ser mantida a responsabilidade de eleger o presidente. Retomando a sugestão de Margarida Rodrigues, defendeu a existência de uma segunda volta, independentemente de haver um ou dois candidatos. O conselheiro considerou ainda a possibilidade de haver uma segunda volta com tempo de reflexão para que não fique o ônus da decisão nesta matéria em apenas uma votação. Afirmou ainda que não abdica da necessidade de uma maioria absoluta, para que não haja candidatos eleitos por um ou dois votos.

Bianor Valente na sequência da proposta anterior, apresentou a sua concordância, mas apenas no que se prende com uma segunda votação. Margarida Rodrigues formulou a proposta de alteração no ponto 8, para que haja segunda votação, mesmo para os casos de um candidato único. A proposta foi colocada à votação pelo presidente, tendo sido aprovada com 13 votos a favor e 1 voto branco.

Jaden Gomes reforçou a necessidade de haver referência a maioria absoluta. Manifestando ser favorável à segunda votação, dado o que aconteceu nos últimos anos na ESELx, o conselheiro apresentou de seguida a proposta de ser criado um ponto 12, para que no caso de não haver eleição por maioria, o presidente do IPL possa nomear alguém.

Laurence Vohlgemuth referiu que prefere os riscos da democracia, mantendo-se a presidência em exercício de atos de gestão, a ter uma nomeação de um chefe hierárquico. Nuno Ferreira recordou a situação de presidência de gestão vivida, sugerindo que a solução encontrada seja outra, pela penalização que é para a pessoa que é obrigada a ficar.

Tiago Almeida concordou com Laurence Vohlgemuth, considerando que a responsabilidade de encontrar a solução é da ESELx, nomeadamente deste órgão, por isso considera que permitir que alguém nomeie um presidente é desresponsabilizar a comunidade da ESELx. Recordou a situação vivida anteriormente, em que um presidente teve de continuar em funções por decisão do presidente do IPL, sem que se acautelassem os danos emocionais causados. Bianor Valente reagiu à proposta, dizendo que a possibilidade de destituição já está plasmada na atual redação, portanto, o conselho poderia ter destituído o presidente, impedindo assim os problemas elencados por Tiago Almeida. Teresa Pereira assinalou que a ideia de destituição, neste caso ou semelhante, não lhe parece adequada, por se tratar de uma situação difícil.

Jaden Gomes avançou com uma reformulação à sua proposta, sugerindo que se considere a nomeação do presidente da ESELx pelo presidente IPL, considerando apenas para nomeação um docente da ESELx, passando a ser o novo ponto 13, sendo o ponto 12 referente à abertura de mais um ato eleitoral.

Nuno Ferreira colocou à votação a proposta de, findo o processo eleitoral, e no caso não haver presidente eleito, o Conselho de Representantes volta a abrir um último processo eleitoral, cumprindo apenas os pontos 4, 6, 7 e 8, e no caso de não haver um docente eleito, o presidente do IPL nomeia um docente da Unidade Orgânica, que sendo aprovada passará a ser o novo ponto 12. A proposta foi aprovada com 13 votos a favor.

De seguida, o presidente colocou à votação o novo ponto 13 (“Após a conclusão do segundo processo eleitoral, caso não haja presidente eleito o presidente do IPL nomeia um docente com contrato por tempo indeterminado da ESELx”). A proposta não foi aprovada, 5 votos contra, 5 brancos, 3 a favor.

No final da reunião, foi lido o memorando da mesma, tendo sido aprovado com 13 votos a favor.

Escola Superior de Educação de Lisboa

27 de março de 2024

O Presidente do Conselho de Representantes,

Os secretários
Joana Campos e Jaden Gomes